

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaçanã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

Ilustríssimo Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Macaúbas – Bahia

Pregão Eletrônico nº 027/2019

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia BR 101, SN, km 510, Jaçanã, CEP: 45608-750, Itabuna – BA, representada por **LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO**, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 0823811190, inscrita no CPF/MF nº 012.666.705-56, residente e domiciliada na Rua J, nº 203, Apto. 402, Ed. Palazzo Imperiale, Jardim Vitória, Itabuna/BA, CEP 45605-482, vem, com fulcro no art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/1990, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face do instrumento convocatório, mais especificamente no **Lote 01 (itens 06, 14, 17, 18, 19 e 21), Lote 05 (item 10), Lote 07 (Itens 05 e 20), Lote 08 (item 21) Lote 17 (item 05), Item 19 (item 14), por indevida restrição à concorrência e imposição de Preços Inexequíveis, além de descrições com especificações irregulares que inviabilizam a cotação dos itens descritos**, assim como contra diversos outros itens do pregão por apresentarem **especificações que restringem indevidamente a concorrência**, extrapolando os ditames legais e decisões do Tribunal de Contas da União, pelos fundamentos que se passa a aduzir.

Nestes termos,
pede deferimento.
Itabuna, 19 de dezembro de 2019.

LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO
Sócia Administradora

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaganã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI.

Pregão Eletrônico nº 027/2019

Macaúbas - Bahia

Colendos Membros da Comissão Licitante Íncrito Pregoeiro

Trata-se de Licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇO, promovida pelo Município de Macaúbas - Bahia, **tendo por objeto: aquisição PARCELADA de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, para farmácia básica, saúde mental, soros e correlatos destinados a atender demanda da Secretaria de Saúde durante o ano de 2020.**

Ocorre que consta do instrumento convocatório exigência que termina por restringir indevidamente a concorrência, onde foi verificado que os preços exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA, estão desatualizados, não podendo esses preços serem exigidos no referido certame, ensejando em valores inexequíveis, o que inviabiliza a competitividade do certame.

Ainda, o TERMO DE REFERÊNCIA, que acompanha o Edital, apresenta os erros que restringem ou inviabilizam o caráter competitivo do certame, ofendendo os princípios licitatórios. Para melhor compreensão, as falhas a serem sanadas foram dispostas em Tabela que segue abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Erro termo de Referência |
|------|------|-----------------------------------|--|
| 01 | 06 | TETRACICLINA CLORIDRATO 1% | MEDICAMENTO DESCONTINUADO |
| | 14 | CIPROFLOXACINO 250MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO – 250MG NÃO É MAIS |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaganã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

| | | | |
|----|----|------------------------------|---|
| | | | FABRICADO |
| | 17 | CLORANFENICOL 250MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO – 250MG NÃO É MAIS FABRICADO |
| | 18 | ERITROMICINA 250MG/ML | MEDICAMENTO DESCONTINUADO - CONCENTRAÇÃO DE 250MG/ML NÃO É MAIS FABRICADO |
| | 19 | ERITROMICINA 500MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO |
| | 21 | GENTAMICINA SULFATO 5MG/G | MEDICAMENTO DESCONTINUADO – 5MG/G POMADA NÃO É MAIS FABRICADO |
| 05 | 10 | IBUPROFENO 200MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO – 200 MG NÃO É MAIS FABRICADO |
| 07 | 05 | ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO – 10 MG NÃO É MAIS FABRICADO |
| | 20 | COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | MEDICAMENTO DESCONTINUADO – 300 MG NÃO É MAIS FABRICADO |
| 08 | 21 | SINVASTATINA 40MG | MEDICAMENTO FORA DE FABRICAÇÃO |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaganã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

| | | | |
|----|----|---|---|
| 17 | 05 | NORIPURUM EV 20MG/ML (100MG/ 5ML) | DIRECIONADO A MEDICAMENTO DE REFERENCIA |
| 19 | 14 | NITROFUZAZONA 0,2G/30G | MEDICAMENTO DESCONTINUADO |

Concernente a inexecutabilidade dos preços acostados no termo de referência, insta salientar que, nas condições atuais, **tal exigência termina por impor cotações de preços manifestamente inexequíveis aos concorrentes, tendo em vista que por desatualização da planilha de referência utilizados diversos preços tabelados encontram-se em claro descompasso com aqueles que são praticados no mercado**, o que termina por inviabilizar a aquisição ou oferta de lances, sendo tal prática expressamente vedada pela Lei 8.666/93.

Sendo assim, por entender que tais exigências não encontram amparo na Lei Regente, e extrapolam o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ferindo o caráter competitivo do certame, que vem pelas razões aduzidas a seguir, apresentar a presente Impugnação ao Edital, requerendo a alteração do Edital nos pontos ora analisados.

DA ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA DE PREÇO INEXEQUÍVEL

A espécie de licitação que encontra-se sob estudo é pregão eletrônico regulamentado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme determinação do Decreto Municipal nº 0149/2019, de 06 de novembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelo Instrumento Convocatório Lei desta licitação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaganã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

Como sabido, o instituto da licitação tem por escopo garantir a melhor proposta para a Administração Pública, bem como, garantir a ampla concorrência entre os possíveis interessados em contratar com a mesma. Quando qualquer exigência do edital ou qualquer ato do processo descumprir referidos objetivos (ou princípios), estar-se-á diante de patente ilegalidade, que deve ser sanada com a decretação da nulidade e repetição do ato.

Faz-se exigível a retificação do instrumento convocatório, ora impugnado, haja vista que os preços impostos no presente instrumento convocatório encontra-se em desconformidade com o quanto estipulado no § 1º do Artigo 15 da Lei 8.666/1993, assim como em relação ao inciso II, do artigo 48, tendo em vista que os **diversos preços constantes da referida tabela encontram-se defasados em relação àqueles praticados no mercado**. Seria de se esperar que o Município realizasse a ampla pesquisa de preços estipulada na legislação.

Ora, imperioso se faz a retificação da falha susmencionada, haja vista que qualquer que seja o vencedor, estará impedido de cumprir o solicitado já que tais preços caracterizam-se como inexequíveis.

Por esta razão, requer que seja feita a retificação de todos os valores apresentados como referência. Caso não seja deferido o pedido exposto, será instalada desordem e inequívoco descumprimento dos princípios licitatórios e ordenamento jurídico nacional.

A violação à competitividade é patente tendo em vista que a Impugnante, empresa que atua em todo o território baiano e em outros Estados no fornecimento de móveis hospitalares e medicamentos está impedida de arrematar mais de 90% dos itens constantes nos lotes do referido pregão, tendo em vista que não se comprometerá a entregar produtos por preços manifestamente inexequíveis.

Assim comprovada está a restrição ilícita à competitividade.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaganã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

Acerca do tema importante reproduzir trecho da Lei 8.666/1993:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou **manifestamente inexequíveis**.

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.¹ (grifos nosso)

Se serão desclassificadas propostas "manifestamente inexequíveis", por **óbvio que a administração pública não pode realizar certame utilizando como referência preços que também o sejam**, ficando claro a necessidade de retificação do presente instrumento convocatório.

Ainda há de se frisar, que, qualquer que seja o vencedor, não poderá cumprir com o fornecimento nos termos pactuados no referido instrumento convocatório, e ainda que o faça, estará o mesmo arcando com prejuízo real ocasionando o enriquecimento ilícito da Fazenda Pública, o que é vedado por lei normativa.

DA NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO DO Lote 01 (itens 06, 14, 17, 18, 19 e 21), Lote 05 (item 10), Lote 07 (Itens 05 e 20), Lote 08 (item 21) Lote 17 (item 05), Item 19 (item 14)

A espécie de licitação que encontra-se sob estudo é pregão eletrônico regulamentado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme determinação do Decreto Municipal nº 0149/2019, de 06 de novembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto

¹BRASIL. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em 19 set 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaquinã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelo Instrumento Convocatório Lei desta licitação.

Como sabido, o instituto da licitação tem por escopo garantir a melhor proposta para a Administração Pública, bem como, garantir a ampla concorrência entre os possíveis interessados em contratar com a mesma. Quando qualquer exigência do edital ou qualquer ato do processo descumprir referidos objetivos (ou princípios), estar-se-á diante de patente ilegalidade, que deve ser sanada com a decretação da nulidade e repetição do ato.

Faz-se exigível a retificação do instrumento convocatório, ora impugnado, haja vista que houve patente erro material. **Lote 01 (itens 06, 14, 17, 18, 19 e 21), Lote 05 (item 10), Lote 07 (Itens 05 e 20), Lote 08 (item 21) Lote 17 (item 05), Item 19 (item 14)** conforme tabela e explicações acima.

Ora, imperioso se faz a retificação dos itens supramencionados, haja vista que qualquer que seja o vencedor, estará impedido de cumprir o solicitado já que tais medicamentos não existem no mercado ou estão direcionados a medicamentos de referência.

Por esta razão, **requer que sejam realizadas as retificações dos itens supramencionados para constar as respectivas descrições corretamente.** Caso não seja deferido o pedido exposto, será instalada desordem e inequívoco descumprimento dos princípios licitatórios e ordenamento jurídico nacional.

Salienta-se que o instituto da licitação tem por escopo garantir a melhor proposta para a Administração Pública, bem como, **garantir a ampla concorrência entre os possíveis interessados em contratar com a mesma**. Sendo indiscutível que o estabelecimento de critérios que inviabilizem a participação de licitantes atenta frontalmente os princípios licitatórios.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaganã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

Acerca da irregular restrição do caráter competitivo do certame, Ronny Charles se manifesta da seguinte forma, com base em deliberações do TCU:

O TCU determinou a certa empresa pública que evitasse incluir cláusulas editalícias que restringissem o caráter competitivo do certame; além de adotar o critério de menor preço por item, sempre o objeto fosse divisível e desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em vez de menor preço global por lote, como ocorrido em um pregão eletrônico, com vistas a atender ao estabelecido nos arts. 3º, §1º, inciso I; 15, inciso IV e 23 §1º, da Lei nº 8.666/93 (TCU – Acórdão nº 2.790/2006 – 2ª Câmara). (grifo nosso).²

Já lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações, também aplicável subsidiariamente ao pregão, dispõe em seu art. 3, §1º:

Art. 3º. §1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;(grifo nosso).³

Por tudo quanto aqui exposto torna-se evidente que a violação à competitividade é patente, tendo em vista que a Impugnante, empresa que atua em todo o território baiano e em outros Estados no fornecimento de medicamentos, equipamentos e móveis hospitalares, estará impedida de arrematar o Lote 01 (itens 06, 14, 17, 18, 19 e 21), Lote 05 (item 10), Lote 07 (Itens 05 e 20), Lote 08 (item 21) Lote 17 (item 05), Item 19 (item 14) tendo em vista que não se comprometerá a entregar produtos inexistentes no mercado.

CONCLUSÃO

Destarte, ante os fundamentos supra expostos, pugna a essa ilustríssima Comissão Licitante que repete o Recurso, ora interposto, provido para realizar a retificação dos preços

²CHARLES, Ronny. Leis de Licitação Públicas comentadas. 7ª Edição, Editora JusPodivm, 2015, Salvador-BA.

³BRASIL. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em 19 set 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaganã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

da maioria dos lotes, constantes do Edital, e que se proceda a ampla pesquisa de mercado, conforme estipulado no §1, do 15º artigo da Lei 8.666/1993, como forma de preservar a concorrência e o interesse público, conforme fundamentação supra, e por frontal violação aos princípios da competitividade e legalidade, além de promover a retificação dos itens susomencionados: Lote 01 (itens 06, 14, 17, 18, 19 e 21), Lote 05 (item 10), Lote 07 (Itens 05 e 20), Lote 08 (item 21) Lote 17 (item 05), Item 19 (item 14)na planilha acima, com vistas à ampliação da concorrência e à busca da melhor proposta, princípios norteadores da Lei 8.666/93.

Itabuna, 19 de dezembro de 2019.

LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO
Sócia Administradora

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Assistência Farmacêutica



Macaúbas, 20 de Dezembro de 2019

Para: Setor de Licitações

ASSUNTO: Parecer técnico referente a Impugnação Macaúbas PE 027/2019

O licitante Okey Med questionou que alguns itens referente ao PE 27/2019 apresentam descrições com especificações irregulares que inviabilizam a cotação. Apesar dos itens constarem na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020, ao verificar o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) verificou-se que alguns itens estão com registro cancelado.

Segue tabela com o parecer técnico para que sejam realizadas as retificações dos itens para constar as descrições corretamente.

| Lote | Item | Descrição | Erro apontado | Parecer |
|------|------|----------------------------|--|--|
| 01 | 06 | Tetraciclina cloridrato 1% | Medicamento descontinuado | Nome da Empresa Detentora do Registro: Cifarma científica farmacêutica LTDA Registro Anvisa: 115600027 Validade: 12/2019 <u>Apresentação inativa</u> |
| | 14 | CIPROFLOXACINO 250MG | MEDICAMENTO DESCONTINUA DO – 250MG NÃO É MAIS FABRICADO | Nome da Empresa detentora do registro: LABORIS FARMACEUTICA LTDA Registro Anvisa: 150870023 Validade: 02/2018 <u>Apresentação inativa</u> |
| | 17 | CLORANFENICOL 250MG | MEDICAMENTO DESCONTINUA DO – 250MG NÃO É MAIS FABRICADO | <u>Apresentação inativa</u> |
| | 18 | ERITROMICINA 250MG/ML | MEDICAMENTO DESCONTINUA DO - CONCENTRAÇÃO DE 250MG/ML NÃO É MAIS FABRICADO | Concentração correta 250mg/5ml = 50mg/ml Nome da Empresa Detentora do Registro: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA Registro ANVISA:125680089 Validade: 08/2023 |

Maria Amélia Sousa Rêgo
 Farmacêutica
 CRF-BA: 11655

Scanned by TapScanner

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 04ECA00A849E44A3E26D6E6D835FAFF2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Assistência Farmacêutica



| | | | | |
|----|----|--|---|--|
| | 19 | ERITROMICINA 500MG | MEDICAMENTO DESCONTINUA DO | Porém apresentação inativa Nome da empresa detentora do registro: CELLERA FARMACÊUTICA S.A Registro Anvisa:104400221 Validade: 03/2024 Apresentação ativa |
| | 21 | GENTAMICINA SULFATO 5MG/G | MEDICAMENTO DESCONTINUA DO – 5MG/G POMADA NÃO É MAIS FABRICADO | Apresentação inativa |
| 05 | 10 | IBUPROFENO 200MG | MEDICAMENTO DESCONTINUA DO – 200 MG NÃO É MAIS FABRICADO | Apresentação inativa |
| 07 | 05 | ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG | MEDICAMENTO DESCONTINUA DO – 10 MG NÃO É MAIS FABRICADO | Apresentação inativa |
| | 20 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG Comprimido mastigável | MEDICAMENTO DESCONTINUA DO – 300 MG NÃO É MAIS FABRICADO | Apresentação 300mg inativa. Apresentação ativa 230mg (CORRIGIR para 230mg) Nome da empresa detentora do registro: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. Registro Anvisa:183260369 Validade:11/2023 |
| 08 | 21 | SINVASTATINA 40MG | MEDICAMENTO FORA DE FABRICAÇÃO | Nome da empresa detentora do registro: NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A Registro Anvisa:126750311 Validade:02/2023 Nome da empresa detentora do registro: MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA Registro Anvisa:118190147 Validade 01/2025 |

Maria Amanda Sousa Rêgo
 Maria Amanda Sousa Rêgo
 Farmacêutica
 CRF-BA: 11655

Scanned by TapScanner

Prefeitura Municipal de Macaúbas




PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Assistência Farmacêutica



| | | | | |
|----|----|---|--|--|
| | | | | Entre outras empresas detentoras de registro que fabricam. |
| 17 | 05 | NORIPURUM EV 20MG/ML (100MG/ 5ML) | DIRECIONADO A MEDICAMENTO DE REFERENCIA | Apresentação ativa Corrigir descrição para princípio ativo: Sacarato de hidróxido de ferro III 20mg/ml. Unidade: ampola Observou-se que houve duplicidade dos itens 05 e 11 do lote 17. Logo, é necessário excluir o item 11. Levando-se em consideração esses aspectos é preciso somar o quantitativo do item 05-lote 17 com o quantitativo do item 11-lote 17 (sacarato hidróxido férrico), totalizando 2700 unidades. |
| 19 | 14 | NITROFUZAZONA 2mg/g | MEDICAMENTO DESCONTINUA DO | Apresentação inativa |

Atenciosamente,


Maria Amanda Sousa Rêgo
 Farmacêutica
 CRF-BA: 11655
 CRF-BA: 11655

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECISÃO

Referente: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - **Pregão Eletrônico nº 027/2019** (aquisição PARCELADA de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, para farmácia básica, saúde mental, soros e correlatos destinados a atender os órgãos da Secretaria de Saúde durante o ano de 2020).

Tendo em vista o recebimento da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2019 interposto pela empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI., CNPJ nº 11.311.773/0001-05, recepcionada por meio do endereço eletrônico de forma tempestiva, passamos a apreciar os termos da petição referendada acima.

Logo de início, constata-se que a referida impugnação referendada, recebida visa mensagem eletrônica em 19/12/2019, às 16:23h, encontra-se TEMPESTIVA, nos termos do instrumento convocatório e diante das normas legais.

A Impugnante, especificamente com relação aos produtos dos Lote 01, itens 06, 14, 17, 18, 19 e 21, Lote 05, item 10, Lote 07, itens 05 e 20, Lote 08, item 21, Lote 17, item 05, e Lote 19, item 14, questiona as suas especificações tidas como irregulares e a imposição de preços como inexequíveis. De forma pontual detalha as supostas irregularidades nas especificações dos produtos ora licitados e de forma genérica afirma que o presente expediente deve ser

"provido para **realizar a retificação dos preços da maioria dos lotes, constantes do Edital**, e que se proceda a ampla pesquisa de mercado, conforme estipulado no §1, do 15º artigo da Lei 8.666/1993, como forma de preservar a concorrência e o interesse público, conforme fundamentação supra, e por frontal violação aos princípios da competitividade e legalidade, além de promover a retificação dos itens susomencionados: **Lote 01 (itens 06, 14, 17, 18, 19 e 21), Lote 05 (item 10), Lote 07 (Itens 05 e 20), Lote 08 (item 21) Lote 17 (item 05), Item 19 (item 14)** na planilha acima, com vistas à ampliação da concorrência e à busca da melhor proposta, princípios norteadores da Lei 8.666/93".

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Em vista da existência de questionamentos técnicos com relação à especificação de produtos, foi solicitada da Secretaria Municipal de Saúde a devida apreciação das arguições, sendo recepcionado parecer técnico, documento anexo, em 20/12/2019, às 11:42h, com as seguintes constatações:

| Lote | Item | Descrição | Erro apontado | Parecer |
|------|------|----------------------------|---|--|
| 01 | 06 | Tetraciclina cloridrato 1% | Medicamento descontinuado | Nome da Empresa Detentora do Registro: Cifarma científica farmacêutica LTDA Registro Anvisa: 115600027 Validade: 12/2019 <u>Apresentação inativa</u> |
| | 14 | CIPROFLOXACINO 250MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO - 250MG NÃO É MAIS FABRICADO | Nome da Empresa detentora do registro: LABORIS FARMACEUTICA LTDA Registro Anvisa: 150870023 Validade: 02/2018 <u>Apresentação inativa</u> |
| | 17 | CLORANFENICOL 250MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO - 250MG NÃO É MAIS FABRICADO | <u>Apresentação inativa</u> |
| | 18 | ERITROMICINA 250MG/ML | MEDICAMENTO DESCONTINUADO - CONCENTRAÇÃO DE 250MG/ML NÃO É MAIS FABRICADO | Concentração correta 250mg/5ml =50mg/ml Nome da Empresa Detentora do Registro: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA Registro ANVISA:125680089 Validade: 08/2023 <u>Porém apresentação inativa</u> |
| | 19 | ERITROMICINA 500MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO | Nome da empresa detentora do registro: CELLERA FARMACÊUTICA S.A Registro Anvisa:104400221 Validade: 03/2024 <u>Apresentação ativa</u> |
| | 21 | GENTAMICINA SULFATO 5MG/G | MEDICAMENTO DESCONTINUADO | <u>Apresentação inativa</u> |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | |
|----|----|--|--|---|
| | | | O - 5MG/G POMADA NÃO É MAIS FABRICADO | |
| 05 | 10 | IBUPROFENO 200MG | MEDICAMENTO DESCONTINUAD O - 200 MG NÃO É MAIS FABRICADO | <u>Apresentação inativa</u> |
| | 05 | ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG | MEDICAMENTO DESCONTINUAD O - 10 MG NÃO É MAIS FABRICADO | <u>Apresentação inativa</u> |
| 07 | 20 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG Comprimido mastigável | MEDICAMENTO DESCONTINUAD O - 300 MG NÃO É MAIS FABRICADO | Apresentação 300mg inativa. Apresentação ativa 230mg (CORRIGIR para 230mg) Nome da empresa detentora do registro: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. Registro Anvisa:183260369 Validade:11/2023 |
| 08 | 21 | SINVASTATINA 40MG | MEDICAMENTO FORA DE FABRICAÇÃO | Nome da empresa detentora do registro: NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A Registro Anvisa:126750311 Validade:02/2023 Nome da empresa detentora do registro: MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA Registro Anvisa:118190147 Validade 01/2025 Entre outras empresas detentoras de registro que fabricam. <u>Apresentação ativa</u> |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | |
|----|----|---|---|--|
| 17 | 05 | NORIPURUM EV 20MG/ML (100MG/ 5ML) | DIRECIONADO A MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA | CORRIGIR descrição para princípio ativo: Sacarato de hidróxido de ferro III 20mg/ml. Unidade: ampola Observou-se que houve duplicidade dos itens 05 e 11 do lote 17. Logo, é necessário excluir o item 11. Levando-se em consideração esses aspectos é preciso somar o quantitativo do item 05-lote 17 (sacarato hidróxido ferrico), totalizando 2700 unidades. |
| 19 | 14 | NITROFUZAZONA 2mg/g | MEDICAMENTO DESCONTINUAD O | <u>Apresentação inativa</u> |

Por tais motivos, venho confirmar, parcialmente as irregularidades apontadas, para excluir, modificar e manter as seguintes especificações dos produtos desta licitação:

| Lote | Item | Descrição | Erro apontado | Decisão |
|------|------|-------------------------------|---|--|
| 01 | 06 | Tetraciclina cloridrato 1% | Medicamento descontinuado | Apresentação inativa ITEM EXCLUÍDO |
| | 14 | CIPROFLOXACINO 250MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO - 250MG NÃO É MAIS FABRICADO | Apresentação inativa ITEM EXCLUÍDO |
| | 17 | CLORANFENICOL 250MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO - 250MG NÃO É MAIS FABRICADO | ITEM EXCLUÍDO |
| | 18 | ERITROMICINA 250MG/ML | MEDICAMENTO DESCONTINUADO - CONCENTRAÇÃO DE 250MG/ML NÃO É MAIS FABRICADO | Apresentação inativa ITEM EXCLUÍDO |
| | 19 | ERITROMICINA | MEDICAMENTO | |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | |
|----|----|---|---|---|
| | | 500MG | DESCONTINUADO | Apresentação ativa ITEM MANTIDO sem alterações |
| | 21 | GENTAMICINA SULFATO 5MG/G | MEDICAMENTO DESCONTINUADO - 5MG/G POMADA NÃO É MAIS FABRICADO | Apresentação inativa ITEM EXCLUÍDO |
| 05 | 10 | IBUPROFENO 200MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO - 200 MG NÃO É MAIS FABRICADO | Apresentação inativa ITEM EXCLUÍDO |
| 07 | 05 | ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG | MEDICAMENTO DESCONTINUADO - 10 MG NÃO É MAIS FABRICADO | Apresentação inativa ITEM EXCLUÍDO |
| | 20 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG Comprimido mastigável | MEDICAMENTO DESCONTINUADO - 300 MG NÃO É MAIS FABRICADO | Apresentação 300mg inativa. Apresentação ativa 230mg (CORRIGIR para 230mg) ITEM MODIFICADO |
| 08 | 21 | SINVASTATINA 40MG | MEDICAMENTO FORA DE FABRICAÇÃO | Apresentação ativa ITEM MANTIDO sem alterações |
| 17 | 05 | NORIPURUM EV 20MG/ML (100MG/5ML) | DIRECIONADO A MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA | CORRIGIR descrição para princípio ativo: Sacarato de hidróxido de ferro III 20mg/ml. Unidade: ampola ITEM MODIFICADO |
| | 11 | SACARATO HIDRÓXIDO FERRICO | DUPLICIDADE DOS ITENS 05 E 11 | Duplicidade ITEM EXCLUÍDO |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | |
|----|----|------------------------|------------------------------|--|
| 19 | 14 | NITROFURAZONA 2mg/g | MEDICAMENTO DESCONTINUADO | Apresentação inativa ITEM EXCLUÍDO |
|----|----|------------------------|------------------------------|--|

Ademais, no tocante à arguição genérica e desprovida de elementos comprovando a afirmativa de que todos os preços referenciais máximos encontram-se inexequíveis, torna-se imprescindível pontuar que **a pesquisa de preço foi efetivada de forma regular** pelos servidores da secretaria de saúde com auxílio de servidores do setor de licitações desta Prefeitura Municipal, utilizando como um dos parâmetros **outras compras públicas**.

Deste modo, entendo por descabida a afirmativa generalizada e carente de provas de que os preços lançados no edital e anexos encontram-se inexequíveis.

Desta forma, a **Pregoeira vem DEFERIR PARCIALMENTE a impugnação ao Edital efetiva pela empresa** OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI., CNPJ nº 11.311.773/0001-05, RETIFICANDO os termos do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 27/2019 e **alterando** as datas e horários para recepção das propostas de preço e para o julgamento.

Data limite para o recebimento de esclarecimentos: 09/01/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento de impugnações: 10/01/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento das PROPOSTAS: 14/01/2020, às 08:00 horas.

Data da SESSÃO: 14/01/2020, às 14:00 horas.

Macaúbas, 26 de dezembro de 2019.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

Considerando a impugnação/questionamentos firmados e as alterações efetivadas no Edital, ficam alteradas as datas e os horários para recebimento das propostas e para a sessão de julgamento. Objeto: Aquisição PARCELADA de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, para farmácia básica, saúde mental, soros e correlatos destinados a atender demanda da Secretaria de Saúde durante o ano de 2020, conforme especificações contidas no edital e anexos. Valor total estimado de R\$ 6.506.365,92 (seis milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite para recebimento das Propostas: até 08:00h do dia 14/01/2020; Sessão: às 14:00h do dia 14/01/2020, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 26 de dezembro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-LIC

1ª ALTERAÇÃO 26/12/2019

OBJETO: Aquisição PARCELADA de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, para farmácia básica, saúde mental, soros e correlatos destinados a atender os órgãos da Secretaria de Saúde durante o ano de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO – 1ª alteração 24.12.2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme determinação do Decreto Municipal nº 0149/2019, de 06 de novembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos**: 09/01/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento de **impugnações**: 10/01/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 14/01/2020, às 08:00 horas.

Data da **SESSÃO**: 14/01/2020, às 14:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição PARCELADA de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, para farmácia básica, saúde mental, soros e correlatos destinados a atender demanda da Secretaria de Saúde durante o ano de 2020**, destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, com a obrigação deste ente público em registrar as despesas dessa natureza nos orçamentos dos próximos exercícios, na classificação abaixo:

| UNIDADE | ACAO | ELEMENTO | FONTE |
|-----------------------------------|--|--|---|
| 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2069 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% |
| | 2083 - Programa de Saúde Bucal | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2192 - Manutenção do SAMU | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2289 - Gestão de outros programas da Saúde | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2290 - Manutenção do CAPS | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2292 - Manutenção de Unidade Hospitalar | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2311 - SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa" | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.1.1. Considerando as justificativas expostas no termo de referência elaborado pela autoridade requisitante, não será adotado os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 47 e 48.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total do Lote** e no **CAMPO ADICIONAL** ou em **arquivo anexo** o **valor individual dos itens, MARCA/DISTRIBUIDORA e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**. A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR COM VALOR SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO/REFERÊNCIA/MÉDIO FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TANTO NO ASPECTO GLOBAL (LOTE) QUANTO NO INDIVIDUAL (ITEM), OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.**

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 8.3. **Habilitação jurídica:**
- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).
- 8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.6. Qualificação Técnica

- 8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação do objeto em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;
- 8.6.2. **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade;
- 8.6.3. **Autorização Especial (AE)** para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos LOTES 09, 10, 11 e 12;
- 8.6.4. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente; e
- 8.6.5. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

- 8.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 8.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

8.9. Os documentos de habilitação relacionados nos subitens acima, **DEVERÃO** ser apresentados pelo licitante detentor da melhor oferta **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES**, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL**.

8.10. Caso o vencimento do prazo referido no item anterior ultrapasse o horário de funcionamento deste setor (esclarecido no item abaixo, 8.11), o prazo para envio dos documentos será dilatado até as 09:00h do dia útil subsequente.

8.11. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita deverão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, SENDO FACULTADA a entrega física no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas, respeitado o horário de funcionamento (segunda-feira à quinta-feira, das 08 as 12h e das 14 as 17h, sexta-feira das 7 as 13h – registra-se que não haverá expediente externo do setor de licitações nos dias 24 e 31/12/2019).

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Em vista do **princípio do formalismo moderado** aliado à finalidade precípua do processo de licitação de **seleção da proposta mais vantajosa**, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes por mensagem eletrônica a inconsistência em qualquer dos documentos apresentados que ensejar inabilitação ou desclassificação da proposta, concedendo o prazo máximo de 01 (uma) hora para o devido saneamento; contudo, caso o documento ausente ou irregular possa ser emitido em consulta gratuita na internet, antes de proceder da forma anterior, o Pregoeiro deverá exaurir a tentativa de regularização de ofício.

8.16. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17. **Registra-se que caso o licitante deixe de entregar documento exigido neste certame** ou pratique qualquer ato previsto no artigo 7º da lei nº 10.520, estará sujeito às penalidades pertinentes, independente do encaminhamento dos autos à promotoria de justiça para apurar eventual prática de crime tipificado no artigo 90 ou 93 da lei nº 8.666.

8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município; d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

9.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.6. Os **PREÇOS** deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM TRÊS CASAS DECIMAIS**.

9.7. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento nos termos Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, os licitantes deverão manifestar eventual intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. As razões recursais devem ser apresentadas por mensagem eletrônica no e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br, facultando o recebimento de forma presencial.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. **A vigência da futura contratação é estimada em 12 (doze) meses, com data final estimada em 31 de dezembro de 2020;** podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. Não mantiver a proposta;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. **MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, detalhado abaixo:

17.3.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

17.3.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

17.3.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.3.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida no valor fixo de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**.

17.3.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposa da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.3.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;

17.3.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano mais grave à usuário do sistema único de saúde deste ente público.

17.3.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos,

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. No presente caso, o prazo para o recebimento e processamento de impugnações ao instrumento convocatório esgota-se no dia 10 de janeiro de 2020 às 8h.

18.3. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

18.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.7. No presente caso o prazo para o recebimento e processamento de esclarecimentos ao instrumento convocatório esgota-se no dia 09 de janeiro de 2020 às 08h.

18.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

19.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

19.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 26 de dezembro de 2019.

DAIANA REIS SILVA COSTA

Autoridade Requisitante - Secretária Municipal de Saúde

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

Alterado 26.12.2019

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever as demandas para à aquisição PARCELADA de **medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, para farmácia básica, saúde mental, soros e correlatos** destinados a atender os órgãos da Secretaria de Saúde durante o ano de 2020, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo.
- 1.2. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) define a lista de medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) para atender as necessidades de saúde prioritárias da população do Município de Macaúbas – BA.
- 2.2. Os serviços farmacêuticos na atenção primária buscam garantir a atenção integral, contínua e compatível com as demandas em saúde de uma população, tendo o medicamento como um dos elementos essenciais. Como parte do direito constitucional à saúde, os serviços farmacêuticos no Sistema Único de Saúde (SUS) compreendem as atividades administrativas para garantir a disponibilidade adequada de medicamentos, sua qualidade e conservação, além dos serviços assistenciais, com foco na efetividade e segurança da terapêutica.
- 2.3. O acesso a medicamentos essenciais garantido à população compõe um dos oito objetivos de Desenvolvimento do Milênio e, portanto, um dos pilares da formulação e implementação de políticas nacionais de saúde. Apesar de ser um componente fundamental do direito à saúde, o acesso a medicamentos essenciais para prevenir e tratar doenças de alta prevalência, como as cardiovasculares, respiratórias crônicas e diabetes.
- 2.4. Nos medicamentos de Uso Hospitalar que possuem descrição específica em uma tabela do Ministério da Saúde, esses medicamentos são financiados no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade, que funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, visando acolher e atender a todos os usuários que buscam assistência médica. Quando um paciente chega a uma

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



unidade hospitalar, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico através de exames e medicamentos.

- 2.5. Dentro da Unidade do Hospital Antenor Alves da Silva e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) existem a farmácia hospitalar, é atualmente uma unidade do hospital que tem, dentre outros objetivos garantir o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e responder à demanda de medicamentos dos pacientes hospitalizados.
- 2.6. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são unidades de saúde que têm como objetivo acolher os pacientes com transtornos mentais, apoiando-os na busca da autonomia e da integração social e familiar. Os medicamentos podem ser usados na prevenção, no diagnóstico, no tratamento de doenças e, também, no controle de sinais/sintomas, como dor, por exemplo. A utilização dos medicamentos deve ser sempre feita com orientação de um profissional de saúde especializado, já que o uso incorreto pode trazer sérios danos à saúde dos pacientes.
- 2.7. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, ter medicamentos disponíveis representa a diferença entre a vida e a morte e melhora o prognóstico dos pacientes que estão em risco de morte.
- 2.8. A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde são indiscutíveis, portanto, a aquisição parcelada de medicamentos de uso comum soros e correlatos, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população.

3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

| LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA (ANTIBIÓTICOS) | | | | | | | |
|--|--|--|---------|------------------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | AMOXICILINA 250MG/ML | SUSPENSÃO 60ML | 5.000 | FRASCO | | 6,77 | 33.850,00 |
| 02 | AMOXICILINA 500MG | CÁPSULA | 200.000 | COMPRIMIDO | | 0,19 | 38.000,00 |
| 03 | AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 1,16 | 23.200,00 |
| 04 | AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML | SUSPENSÃO 75ML | 1.000 | FRASCO | | 6,37 | 6.370,00 |
| 05 | SULFADIAZINA 500MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,25 | 2.500,00 |
| 06 | TETRACICLINA CLORIDRATO 1% - EXCLUÍDO | POMADA | 0 | POMADA OFTÁLMICA | | 0 | 0 |
| 07 | AZITROMICINA 40MG/ML | PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML + 9,2ML DE DILUENTE | 4.000 | FRASCO | | 7,36 | 29.440,00 |
| 08 | AZITROMICINA 500MG | COMPRIMIDOS | 60.000 | COMPRIMIDO | | 0,67 | 40.200,00 |
| 09 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI | PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML | 5.000 | FRASCO | | 10,50 | 52.500,00 |
| 10 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI | PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML | 1.000 | FRASCO | | 9,81 | 9.810,00 |
| 11 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI | PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML | 1.000 | FRASCO | | 5,71 | 5.710,00 |
| 12 | CEFALEXINA 250MG/5ML | PÓ SUSPENSÃO ORAL, 60ML | 4.000 | FRASCO | | 7,99 | 31.960,00 |
| 13 | CEFALEXINA 500MG | CÁPSULAS | 40.000 | COMPRIMIDO | | 0,49 | 19.600,00 |
| 14 | CIPROFLOXACINO 250MG - EXCLUÍDO | COMPRIMIDOS | 0 | COMPRIMIDO | | 0 | 0 |
| 15 | CIPROFLOXACINO 500MG | COMPRIMIDOS | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,25 | 12.500,00 |
| 16 | CEFTRIAXONA 1G | PÓ PARA SOLUÇÃO | 2.000 | INJETÁVEL | | 10,12 | 20.240,00 |

EDITAL - PE 27/2019

17/39

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | | | |
|--------------------------------|---|-----------------------|--------|------------------|--|------|-------------------|
| 17 | CLORANFENICOL 250MG - EXCLUÍDO | COMPRIMIDO | 0 | COMPRIMIDO | | 0 | 0 |
| 18 | ERITROMICINA 250MG/ML - EXCLUÍDO | SUSPENSÃO FRASCO 60ML | 0 | FRASCO | | 0 | 0 |
| 19 | ERITROMICINA 500MG | COMPRIMIDO | 5.000 | COMPRIMIDO | | 1,01 | 5.050,00 |
| 20 | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG | COMPRIMIDO | 40.000 | COMPRIMIDO | | 0,13 | 5.200,00 |
| 21 | GENTAMICINA SULFATO 5MG/G - EXCLUÍDO | BISNAGA | 0 | POMADA OFTÁLMICA | | 0 | 0 |
| 22 | GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML | COLÍRIO, 5ML | 1.100 | FRASCO | | 8,44 | 9.284,00 |
| 23 | SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG/ML | SUSPENSÃO ORAL, 50ML | 1.000 | FRASCO | | 1,77 | 1.770,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 347.184,00 |

| LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/FARMÁCIA BÁSICA (HIPERTENSÃO) | | | | | | | |
|---|--------------------------------------|------------------------------------|---------|------------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | ANLODIPINO, BESILATO 10MG | COMPRIMIDO | 100.000 | COMPRIMIDO | | 0,10 | 10.000,00 |
| 02 | ANLODIPINO, BESILATO 5MG | COMPRIMIDO | 350.000 | COMPRIMIDO | | 0,05 | 17.500,00 |
| 03 | ATENOLOL 100MG | COMPRIMIDO | 200.000 | COMPRIMIDO | | 0,09 | 18.000,00 |
| 04 | ATENOLOL 50MG | COMPRIMIDO | 300.000 | COMPRIMIDO | | 0,08 | 24.000,00 |
| 05 | CAPTAPRIL 25MG | COMPRIMIDO | 300.000 | COMPRIMIDO | | 0,05 | 15.000,00 |
| 06 | CARVEDILOL 12,5MG | COMPRIMIDO | 15.000 | COMPRIMIDO | | 0,17 | 2.550,00 |
| 07 | CARVEDILOL 3,125MG | COMPRIMIDO | 15.000 | COMPRIMIDO | | 0,12 | 1.800,00 |
| 08 | CARVEDILOL 6,25MG | COMPRIMIDO | 15.000 | COMPRIMIDO | | 0,12 | 1.800,00 |
| 09 | CARVEDILOL 25MG | COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | | 0,19 | 5.700,00 |
| 10 | DIGOXINA 0,25MG | COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | | 0,10 | 3.000,00 |
| 11 | ESPIRONOLACTONA 25MG | COMPRIMIDO | 200.000 | COMPRIMIDO | | 0,23 | 46.000,00 |
| 12 | ESPIRONOLACTONA 100MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,52 | 5.200,00 |
| 13 | ISOSSORBIDA DINITRATO 20MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,28 | 2.800,00 |
| 14 | ISOSSORBIDA DINITRATO 40MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,34 | 3.400,00 |
| 15 | ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,30 | 3.000,00 |
| 16 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG | COMPRIMIDO | 800.000 | COMPRIMIDO | | 0,08 | 64.000,00 |
| 17 | METILDOPA 250MG | COMPRIMIDO | 150.000 | COMPRIMIDO | | 0,49 | 73.500,00 |
| 18 | ENALAPRIL 10MG | COMPRIMIDO | 100.000 | COMPRIMIDO | | 0,06 | 6.000,00 |
| 19 | ENALAPRIL 20MG | COMPRIMIDO | 500.000 | COMPRIMIDO | | 0,09 | 45.000,00 |
| 20 | ENALAPRIL 5MG | COMPRIMIDO | 200.000 | COMPRIMIDO | | 0,08 | 16.000,00 |
| 21 | FUROSEMIDA 40MG | COMPRIMIDO | 200.000 | COMPRIMIDO | | 0,05 | 10.000,00 |
| 22 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | COMPRIMIDO | 800.000 | COMPRIMIDO | | 0,03 | 24.000,00 |
| 23 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG | COMPRIMIDO | 8.000 | COMPRIMIDO | | 0,29 | 2.320,00 |
| 24 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG | COMPRIMIDO | 8.000 | COMPRIMIDO | | 0,58 | 4.640,00 |
| 25 | METOPROLOL 100MG | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 10.000 | COMPRIMIDO | | 1,07 | 10.700,00 |
| 26 | METOPROLOL 25MG | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,46 | 9.200,00 |
| 27 | METOPROLOL 50MG | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 20.000 | COMPRIMIDO | | 1,02 | 20.400,00 |
| 28 | METOPROLOL TARTARATO 100MG | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,69 | 6.900,00 |
| 29 | NIFEDIPINO 10MG | COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,11 | 5.500,00 |
| 30 | PROPRANOLOL 40MG | COMPRIMIDO | 500.000 | COMPRIMIDO | | 0,04 | 20.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 477.910,00 |

| LOTE 03 - FARMÁCIA BÁSICA (MEDICAMENTOS PARA DIABÉTICOS) | | | | | | | |
|--|-------------------|------------------------------------|---------|------------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | GLIBENCLAMIDA 5MG | COMPRIMIDO | 400.000 | COMPRIMIDO | | 0,04 | 16.000,00 |
| 02 | GLICLAZIDA 30MG | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 60.000 | COMPRIMIDO | | 0,35 | 21.000,00 |
| 03 | GLICLAZIDA 60MG | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,58 | 5.800,00 |
| 04 | GLICLAZIDA 80MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 2,62 | 26.200,00 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | | | |
|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------|---------|------------|--|-------|-------------------|
| 05 | METFORMINA 500MG | COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,12 | 6.000,00 |
| 06 | METFORMINA 850MG | COMPRIMIDO | 400.000 | COMPRIMIDO | | 0,13 | 52.000,00 |
| 07 | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML | SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML | 5.000 | UNIDADE | | 20,00 | 100.000,00 |
| 08 | INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML | 2.500 | UNIDADE | | 20,75 | 51.875,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 278.875,00 |

| LOTE 04 – MEDICAMENTOS/FARMACIA BASICA (SAÚDE DA MULHER – ANTICONCEPCIONAL) | | | | | | | |
|---|--|--------------|---------|------------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG | COMPRIMIDO | 600.000 | COMPRIMIDO | | 0,07 | 42.000,00 |
| 02 | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML | INJETÁVEL | 3.000 | AMPOLA | | 11,25 | 33.750,00 |
| 03 | NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG + 5MG/ML | INJETÁVEL | 1.000 | AMPOLA | | 14,04 | 14.040,00 |
| 04 | NORETISTERONA 0,35MG | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,28 | 5.600,00 |
| 05 | LEVONORGESTREL 0,75MG | COMPRIMIDO | 15.000 | COMPRIMIDO | | 1,05 | 15.750,00 |
| 06 | LEVONORGESTREL 1,5MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 2,22 | 22.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 133.340,00 |

| LOTE 05 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/FARMÁCIA BASICA (ANTITERMICO E OUTROS) | | | | | | | |
|--|------------------------------------|--------------------|---------|------------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | COMPRIMIDO | 300.000 | COMPRIMIDO | | 0,04 | 12.000,00 |
| 02 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG | COMPRIMIDO | 150.000 | COMPRIMIDO | | 0,05 | 7.500,00 |
| 03 | DIPIRONA SÓDICA 500MG | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 8.000 | AMPOLA | | 0,35 | 2.800,00 |
| 04 | DIPIRONA SÓDICA 500MG | COMPRIMIDO | 300.000 | UNIDADE | | 0,11 | 33.000,00 |
| 05 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML | SOLUÇÃO ORAL, 10ML | 12.000 | FRASCO | | 0,77 | 9.240,00 |
| 06 | PARACETAMOL 200MG/ML | SOLUÇÃO ORAL, 10ML | 10.000 | FRASCO | | 0,84 | 8.400,00 |
| 07 | PARACETAMOL 500MG | COMPRIMIDO | 200.000 | COMPRIMIDO | | 0,08 | 16.000,00 |
| 08 | IBUPROFENO 50MG/ML | SOLUÇÃO ORAL, 30ML | 6.000 | FRASCO | | 1,33 | 7.980,00 |
| 09 | IBUPROFENO 600MG | COMPRIMIDO | 300.000 | COMPRIMIDO | | 0,26 | 78.000,00 |
| 10 | IBUPROFENO 200MG - EXCLUÍDO | COMPRIMIDO | 0 | COMPRIMIDO | | 0 | 0 |
| 11 | IBUPROFENO 300MG | COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,15 | 7.500,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 182.420,00 |

| LOTE 06 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/FARMÁCIA BÁSICA (ANTIHELMÍNTICOS) | | | | | | | |
|---|--|-----------------------|---------|------------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | ALBENDAZOL 40 MG/ML | SUSPENSÃO ORAL, 10ML | 5.000 | FRASCO | | 1,39 | 6.950,00 |
| 02 | ALBENDAZOL 400MG | COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | 100.000 | COMPRIMIDO | | 0,49 | 49.000,00 |
| 03 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML | SUSPENSÃO ORAL, 80ML | 2.000 | FRASCO | | 9,12 | 18.240,00 |
| 04 | METRONIDAZOL 250MG | COMPRIMIDO | 40.000 | COMPRIMIDO | | 0,13 | 5.200,00 |
| 05 | METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL | CREME | 7.000 | UNIDADE | | 5,41 | 37.870,00 |
| 06 | MICONAZOL 20MG/G | CREME VAGINAL | 4.000 | UNIDADE | | 6,50 | 26.000,00 |
| 07 | MICONAZOL 2% | CREME | 2.000 | UNIDADE | | 3,88 | 7.760,00 |
| 08 | FLUCONAZOL 150MG | CÁPSULA | 100.000 | UNIDADE | | 0,46 | 46.000,00 |
| 09 | ITRACONAZOL 100MG | CÁPSULA | 5.000 | UNIDADE | | 1,10 | 5.500,00 |
| 10 | IVERMECTINA 6MG | COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | | 0,26 | 1.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 204.080,00 |

| LOTE 07 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | | |
|---|------------------|--------------|--------|------------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | ACICLOVIR 200MG | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,27 | 5.400,00 |
| 02 | ACICLOVIR 50MG/G | CREME | 3.000 | BISNAGA | | 2,10 | 6.300,00 |
| 03 | ALOPURINOL 100MG | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,08 | 1.600,00 |
| 04 | ALOPURINOL 300MG | COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,28 | 14.000,00 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | | | |
|--------------------------------|--|-----------------------|--------|------------|--|-------|-------------------|
| 05 | ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG - EXCLUÍDO | COMPRIMIDO | 0 | COMPRIMIDO | | 0 | 0 |
| 06 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,27 | 2.700,00 |
| 07 | AMIODARONA 200MG | COMPRIMIDO | 60.000 | COMPRIMIDO | | 0,68 | 40.800,00 |
| 08 | AMIODARONA 100MG | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,58 | 11.600,00 |
| 09 | BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML | EMULSÃO TÓPICA, 100ML | 1.000 | FRASCO | | 5,34 | 5.340,00 |
| 10 | BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DE SÓDIO (3MG+3MG) | SUSPENSÃO INJETÁVEL | 5.000 | UNIDADE | | 6,63 | 33.150,00 |
| 11 | CABERGOLINA 0,5MG | COMPRIMIDO | 3.000 | COMPRIMIDO | | 14,19 | 42.570,00 |
| 12 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG | COMPRIMIDO | 20.000 | UNIDADE | | 0,07 | 1.400,00 |
| 13 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D 400UI | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,22 | 4.400,00 |
| 14 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,09 | 4.500,00 |
| 15 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML | SOLUÇÃO ORAL, 100ML | 6.000 | FRASCO | | 1,54 | 9.240,00 |
| 16 | DEXAMETASONA 0,1% | COLÍRIO, 5ML | 1.000 | FRASCO | | 3,18 | 3.180,00 |
| 17 | DEXAMETASONA 0,1% | CREME | 4.000 | BISNAGA | | 1,52 | 6.080,00 |
| 18 | DEXAMETASONA 0,1MG | ELIXIR, 120 ML | 2.000 | FRASCO | | 2,10 | 4.200,00 |
| 19 | DEXAMETASONA 4MG | COMPRIMIDO | 10.000 | UNIDADE | | 0,36 | 3.600,00 |
| 20 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG - MODIFICADO | COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,46 | 9.200,00 |
| 21 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML | SUSPENSÃO ORAL, 240ML | 4.000 | FRASCO | | 4,94 | 19.760,00 |
| 22 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2.000 | UNIDADE | | 5,42 | 10.840,00 |
| 23 | CETOCONAZOL 2% SHAMPOO | SOLUÇÃO, 110ML | 500 | UNIDADE | | 5,59 | 2.795,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 242.655,00 |

| LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | | |
|---|--|----------------------|---------|------------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,21 | 4.200,00 |
| 02 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,17 | 3.400,00 |
| 03 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,19 | 3.800,00 |
| 04 | LORATADINA 10MG | COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,15 | 7.500,00 |
| 05 | LORATADINA 1MG/ML | SOLUÇÃO ORAL, 100ML | 4.000 | FRASCO | | 3,34 | 13.360,00 |
| 06 | METOCLOPRAMIDA 10MG | COMPRIMIDO | 15.000 | COMPRIMIDO | | 0,14 | 2.100,00 |
| 07 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML | SOLUÇÃO ORAL, 10ML | 5.000 | FRASCO | | 0,90 | 4.500,00 |
| 08 | NISTATINA 100.000UI/ML | SUSPENSÃO ORAL, 50ML | 2.000 | FRASCO | | 3,90 | 7.800,00 |
| 09 | OMEPRAZOL 20MG | CÁPSULA | 500.000 | COMPRIMIDO | | 0,08 | 40.000,00 |
| 10 | OMEPRAZOL 10MG | CÁPSULA | 100.000 | COMPRIMIDO | | 0,15 | 15.000,00 |
| 11 | PERMETRINA 1% | LOÇÃO, 60ML | 500 | UNIDADE | | 3,10 | 1.550,00 |
| 12 | PERMETRINA 5% | LOÇÃO, 60ML | 500 | UNIDADE | | 5,00 | 2.500,00 |
| 13 | PREDNISONA 20MG | COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,24 | 12.000,00 |
| 14 | PREDNISONA 5MG | COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | | 0,11 | 3.300,00 |
| 15 | RANITIDINA 150MG | COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,16 | 8.000,00 |
| 16 | RANITIDINA 15MG/ML | XAROPE, 120ML | 500 | FRASCO | | 6,47 | 3.235,00 |
| 17 | SALBUTAMOL 0,4MG/5ML | XAROPE, 100ML | 200 | FRASCO | | 1,64 | 328,00 |
| 18 | SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE 100 MCG) | AEROSSOL ORAL | 1.500 | FRASCO | | 8,37 | 12.555,00 |
| 19 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | PÓ PARA SOLUÇÃO | 54.000 | ENVELOPE | | 0,61 | 32.940,00 |
| 20 | SINVASTATINA 20MG | COMPRIMIDO | 300.000 | COMPRIMIDO | | 0,08 | 24.000,00 |
| 21 | SINVASTATINA 40MG | COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,14 | 7.000,00 |
| 22 | TIMOLOL MALEATO 2,5MG/ML | COLÍRIO, 5ML | 1.000 | FRASCO | | 11,00 | 11.000,00 |
| 23 | TIMOLOL MALEATO 5MG/ML | COLÍRIO, 10ML | 1.000 | FRASCO | | 11,20 | 11.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 231.268,00 |

| LOTE 09 – SAÚDE MENTAL CLASSE I | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------|-------------------|---------|------------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | AMITRIPTILINA 25MG | COMPRIMIDO | 250.000 | COMPRIMIDO | | 0,04 | 10.000,00 |
| 02 | BIPERIDENO 2MG | COMPRIMIDO | 150.000 | COMPRIMIDO | | 0,17 | 25.500,00 |
| 03 | BIPERIDENO 5MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 600 | AMPOLA | | 2,30 | 1.380,00 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------|-----------------------|---------|------------|--|-------|-------------------|
| 04 | CARBAMAZEPINA 200MG | COMPRIMIDO | 300.000 | COMPRIMIDO | | 0,14 | 42.000,00 |
| 05 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML | SUSPENSÃO ORAL, 100ML | 6.000 | FRASCO | | 12,31 | 73.860,00 |
| 06 | CARBAMAZEPINA 400MG | COMPRIMIDO | 36.000 | COMPRIMIDO | | 0,70 | 25.200,00 |
| 07 | CARBONATO DE LÍCIO 300MG | COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,33 | 16.500,00 |
| 08 | CLOMIPRAMINA 25MG | COMPRIMIDO | 60.000 | COMPRIMIDO | | 0,74 | 44.400,00 |
| 09 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML | SOLUÇÃO ORAL, 20ML | 3.000 | FRASCO | | 2,61 | 7.830,00 |
| 10 | CLORPROMAZINA 100MG | COMPRIMIDO | 180.000 | COMPRIMIDO | | 0,34 | 61.200,00 |
| 11 | CLORPROMAZINA 25MG | COMPRIMIDO | 24.000 | COMPRIMIDO | | 0,25 | 6.000,00 |
| 12 | CLORPROMAZINA 40MG/ML | SOLUÇÃO ORAL, 20ML | 3.000 | FRASCO | | 6,38 | 19.140,00 |
| 13 | DIAZEPAM 10MG | COMPRIMIDO | 300.000 | COMPRIMIDO | | 0,09 | 27.000,00 |
| 14 | DIAZEPAM 5MG | COMPRIMIDO | 100.000 | COMPRIMIDO | | 0,09 | 9.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 369.010,00 |

| LOTE 10 – SAÚDE MENTAL CLASSE II | | | | | | | |
|----------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------|------------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 4.000 | AMPOLA | | 6,37 | 25.480,00 |
| 02 | HALOPERIDOL 2MG/ML | SOLUÇÃO ORAL, 20ML | 4.800 | FRACO | | 3,30 | 15.840,00 |
| 03 | HALOPERIDOL 5MG | COMPRIMIDOS | 200.000 | COMPRIMIDO | | 0,27 | 54.000,00 |
| 04 | HALOPERIDOL 5MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1.500 | AMPOLA | | 1,48 | 2.220,00 |
| 05 | FENITOÍNA 100MG | COMPRIMIDO | 60.000 | COMPRIMIDO | | 0,25 | 15.000,00 |
| 06 | FENOBARBITAL 100MG | COMPRIMIDOS | 200.000 | UNIDADE | | 0,14 | 28.000,00 |
| 07 | FENOBARBITAL 40MG/ML | SOLUÇÃO ORAL, 20ML | 20.000 | UNIDADE | | 3,80 | 76.000,00 |
| 08 | FLUOXETINA 20MG | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | 300.000 | COMPRIMIDO | | 0,09 | 27.000,00 |
| 09 | LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG | COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | | 1,22 | 7.320,00 |
| 10 | NORTRIPTILINA 25MG | CÁPSULA | 30.000 | COMPRIMIDO | | 0,45 | 13.500,00 |
| 11 | PROMETAZINA 25MG | COMPRIMIDO | 200.000 | COMPRIMIDO | | 0,14 | 28.000,00 |
| 12 | PROMETAZINA 25MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 10.000 | AMPOLA | | 2,52 | 25.200,00 |
| 13 | RISPERIDONA 1MG | COMPRIMIDO | 60.000 | COMPRIMIDO | | 0,17 | 10.200,00 |
| 14 | RISPERIDONA 3MG | COMPRIMIDO | 60.000 | COMPRIMIDO | | 0,20 | 12.000,00 |
| 15 | TIAMINA 300MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,26 | 2.600,00 |
| 16 | VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML | XAROPE, 100ML | 3.600 | FRASCO | | 3,62 | 13.032,00 |
| 17 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG | COMPRIMIDO | 60.000 | COMPRIMIDO | | 0,58 | 34.800,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 390.192,00 |

| LOTE 11 – SAÚDE MENTAL CLASSE III | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|--------------|---------|------------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | CLOBAZAM 10MG | COMPRIMIDO | 7.200 | COMPRIMIDO | | 0,87 | 6.264,00 |
| 02 | CLOBAZAM 20MG | COMPRIMIDO | 4.800 | COMPRIMIDO | | 1,30 | 6.240,00 |
| 03 | CLONAZEPAM 0,5MG | COMPRIMIDO | 12.000 | COMPRIMIDO | | 0,12 | 1.440,00 |
| 04 | CLONAZEPAM 2MG | COMPRIMIDO | 200.000 | COMPRIMIDO | | 0,10 | 20.000,00 |
| 05 | LAMOTRIGINA 100MG | COMPRIMIDO | 6.000 | COMPRIMIDO | | 0,58 | 3.480,00 |
| 06 | BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG | COMPRIMIDO | 990 | COMPRIMIDO | | 0,21 | 207,90 |
| 07 | LEVOMEPRIMAZINA 100MG | COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | | 0,59 | 17.700,00 |
| 08 | LEVOMEPRIMAZINA 25MG | COMPRIMIDO | 4.000 | COMPRIMIDO | | 0,49 | 1.960,00 |
| 09 | LAMOTRIGINA 100MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,74 | 7.400,00 |
| 10 | PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG | COMPRIMIDO | 400 | COMPRIMIDO | | 0,63 | 252,00 |
| 11 | RISPERIDONA 2MG | COMPRIMIDO | 40.000 | COMPRIMIDO | | 0,23 | 9.200,00 |
| 12 | METILFENIDATO 10MG | COMPRIMIDO | 24.000 | COMPRIMIDO | | 0,78 | 18.720,00 |
| 13 | METILFENIDATO 20MG | COMPRIMIDO | 3.600 | COMPRIMIDO | | 5,59 | 20.124,00 |
| 14 | NALTREXONA 50MG | COMPRIMIDO | 900 | UNIDADE | | 3,04 | 2.736,00 |
| 15 | PAROXETINA 20MG | CÁPSULA | 12.000 | UNIDADE | | 0,41 | 4.920,00 |
| 16 | SERTRALINA 50MG | COMPRIMIDO | 24.000 | COMPRIMIDO | | 0,17 | 4.080,00 |
| 17 | TIORIDAZINA 25MG | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,33 | 6.600,00 |
| 18 | TIORIDAZINA 50MG | COMPRIMIDO | 40.000 | COMPRIMIDO | | 0,53 | 21.200,00 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------|------------|--|-------|-------------------|
| 19 | TOPIRAMATO 100MG | COMPRIMIDO | 900 | COMPRIMIDO | | 0,93 | 837,00 |
| 20 | TRIFLUOPERAZINA 5MG | COMPRIMIDO | 900 | COMPRIMIDO | | 0,58 | 522,00 |
| 21 | DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 120 | UNIDADE | | 80,25 | 9.630,00 |
| 22 | DISSULFIRAM 250MG | COMPRIMIDO | 4.000 | UNIDADE | | 0,55 | 2.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 165.712,90 |

| LOTE 12 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS | | | | | | | |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-------|----------------------------------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | BIPERIDENO 5MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 600 | AMPOLA | | 2,30 | 1.380,00 |
| 02 | CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML | 1.000 | AMPOLA | | 2,09 | 2.090,00 |
| 03 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML | 1.500 | AMPOLA | | 1,33 | 1.995,00 |
| 04 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML | 200 | AMPOLA | | 9,79 | 1.958,00 |
| 05 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML | 1.600 | AMPOLA | | 2,58 | 4.128,00 |
| 06 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML | 1.000 | AMPOLA | | 1,26 | 1.260,00 |
| 07 | DIAZEPAM 5MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML | 6.000 | AMPOLA | | 0,80 | 4.800,00 |
| 08 | DEXTROCETAMINA 50MG/ML | INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA COM 10ML | 100 | AMPOLA FRASCO | | 77,44 | 7.744,00 |
| 09 | DROPERIDOL 2,5MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML; IV/IM | 500 | INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML; IV/IM | | 11,84 | 5.920,00 |
| 10 | FENITOÍNA SÓDICA 5% / 50MG/ML | INJETÁVEL | 3.000 | AMPOLA | | 2,94 | 8.820,00 |
| 11 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML | 500 | AMPOLA | | 8,50 | 4.250,00 |
| 12 | FENOBARBITAL 200MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML | 2.000 | AMPOLA | | 2,68 | 5.360,00 |
| 13 | HALOTANO 100ML | FRASCO, 100ML | 80 | FRASCO | | 117,88 | 9.430,40 |
| 14 | ISOFLURANO 100ML | FRASCO, 100ML | 80 | FRASCO | | 109,28 | 8.742,40 |
| 15 | MIDAZOLAM 2MG/ML | SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML | 150 | FRASCO | | 4,60 | 690,00 |
| 16 | MIDAZOLAM 5MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML | 1.500 | AMPOLA | | 3,20 | 4.800,00 |
| 17 | SEVOFLURANO 1ML/ML. | INJETÁVEL, FRASCO 100 ML | 200 | FRASCO | | 166,50 | 33.300,00 |
| 18 | SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML | 1.500 | AMPOLA | | 5,21 | 7.815,00 |
| 19 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML | 1.500 | AMPOLA | | 4,15 | 6.225,00 |
| 20 | PROPOFOL 10MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 20ML | 300 | AMPOLA | | 10,12 | 3.036,00 |
| 21 | TIOPENTAL SÓDICO 1,0G | PÓ ESTÉRIL PARA INJETÁVEL; FRASCO | 60 | FRASCO | | 31,27 | 1.876,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 125.620,00 |

| LOTE 13 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) CLASSE I | | | | | | | |
|---|---|----------------------------|---------|---------------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML | INJETÁVEL; IV/IM | 29.600 | AMPOLA | | 0,88 | 26.048,00 |
| 02 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML | INJETÁVEL | 3.100 | AMPOLA | | 2,45 | 7.595,00 |
| 03 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML | AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL) | 100.000 | FRASCO | | 0,20 | 20.000,00 |
| 04 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML | AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL) | 7.000 | FRASCO | | 0,22 | 1.540,00 |
| 05 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML | FRASCO | 2.000 | FRASCO | | 4,84 | 9.680,00 |
| 06 | ÁGUA DESTILADA 5000ML | GALÃO | 1.000 | GALÃO | | 12,23 | 12.230,00 |
| 07 | AMINOFILINA 24MG/ML | INJETÁVEL | 2.000 | AMPOLA | | 1,07 | 2.140,00 |
| 08 | AMPICILINA 1G | INJETÁVEL | 5.000 | FRASCO AMPOLA | | 4,20 | 21.000,00 |
| 09 | AMPICILINA 500MG | INJETÁVEL | 5.000 | FRASCO AMPOLA | | 3,57 | 17.850,00 |
| 10 | CLORANFENICOL 1000MG | INJETÁVEL | 1.100 | FRASCO AMPOLA | | 4,21 | 4.631,00 |
| 11 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 | INJETÁVEL | 3.000 | AMPOLA | | 11,60 | 34.800,00 |
| 12 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 + 500MG/ML | INJETÁVEL; IV/IM | 20.000 | AMPOLA | | 2,44 | 48.800,00 |
| 13 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML | INJETÁVEL | 10.000 | AMPOLA | | 1,58 | 15.800,00 |
| 14 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% | INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML | 2.000 | AMPOLA | | 1,19 | 2.380,00 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | | | |
|--------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|--------|------------------|--|------|-------------------|
| 15 | CEFTRIAXONA 1G | INJETÁVEL | 20.000 | FRASCO AMPOLA | | 7,13 | 142.600,00 |
| 16 | CETOPROFENO 100MG | PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO; IV | 10.400 | FRASCO AMPOLA | | 2,58 | 26.832,00 |
| 17 | CETOPROFENO 50MG/ML | INJETÁVEL; IM | 10.400 | AMPOLA | | 1,90 | 19.760,00 |
| 18 | CLINDAMICINA 150MG/ML | INJETÁVEL; IV/IM; AMPOLA COM 4ML | 500 | AMPOLA | | 3,25 | 1.625,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 415.311,00 |

| LOTE 14 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) CLASSE II | | | | | | | |
|--|--|--------------------------------|-------|------------------|-------|--------------------|------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 2,5ML | 1.120 | AMPOLA | | 14,52 | 16.262,40 |
| 02 | BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML | 1.120 | AMPOLA | | 7,28 | 8.153,60 |
| 03 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML | INJETÁVEL | 1.600 | AMPOLA | | 2,65 | 4.240,00 |
| 04 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% | FRASCO 10ML | 44 | FRASCO | | 11,18 | 491,92 |
| 05 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%; PESADA | AMPOLAS 4ML | 1.120 | AMPOLA | | 4,22 | 4.726,40 |
| 06 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% COM EPINEFRINA 1:200.000 | INJETÁVEL | 250 | AMPOLA | | 20,75 | 5.187,50 |
| 07 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 5MG/ML | INJETÁVEL 20ML | 620 | AMPOLA | | 4,15 | 2.573,00 |
| 08 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR 5MG/ML | INJETÁVEL 20ML | 100 | AMPOLA | | 29,54 | 2.954,00 |
| 09 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML | INJETÁVEL 10ML | 2.100 | AMPOLA | | 1,63 | 3.423,00 |
| 10 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML | INJETÁVEL | 2.740 | AMPOLA | | 1,14 | 3.123,60 |
| 11 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% | FRASCO AMPOLA COM 20ML | 3.700 | FRASCO AMPOLA | | 3,23 | 11.951,00 |
| 12 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% | GEL | 900 | BISNAGA | | 4,77 | 4.293,00 |
| 13 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG | INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA | 200 | FRASCO AMPOLA | | 12,16 | 2.432,00 |
| 14 | NOREPINEFRINA 1MG/ML | INJETÁVEL | 340 | AMPOLA | | 3,03 | 1.030,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 70.841,62 |

| LOTE 15 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) CLASSE III | | | | | | | |
|---|-------------------------------------|------------------------------|--------|--------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML | INJETÁVEL 2ML | 4.000 | AMPOLA | | 1,12 | 4.480,00 |
| 02 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML | INJETÁVEL | 8.000 | AMPOLA | | 0,83 | 6.640,00 |
| 03 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML | INJETÁVEL | 1.860 | AMPOLA | | 6,27 | 11.662,20 |
| 04 | COMPLEXO B 2ML | INJETÁVEL; IM/IV | 29.600 | AMPOLA | | 1,08 | 31.968,00 |
| 05 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML | INJETÁVEL; IV/IM | 38.400 | AMPOLA | | 0,44 | 16.896,00 |
| 06 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML | INJETÁVEL 2ML | 1.240 | AMPOLA | | 1,52 | 1.884,80 |
| 07 | DEXAMETASONA 4MG/ML | INJETÁVEL; IV/IM | 11.600 | AMPOLA | | 0,94 | 10.904,00 |
| 08 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG | INJETÁVEL; IM | 19.200 | AMPOLA | | 0,79 | 15.168,00 |
| 09 | DIPIRONA SÓDICA 1G | INJETÁVEL; IV/IM | 58.000 | AMPOLA | | 0,66 | 38.280,00 |
| 10 | DRAMIN B6 10MG/ML | INJETÁVEL | 2.700 | AMPOLA | | 2,59 | 6.993,00 |
| 11 | EPINEFRINA 1MG/ML | INJETÁVEL | 4.360 | AMPOLA | | 2,73 | 11.902,80 |
| 12 | FITOMENADIONA 10MG/ML | INJETÁVEL | 2.600 | AMPOLA | | 1,50 | 3.900,00 |
| 13 | CLONIDINA 150MCG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML | 500 | AMPOLA | | 7,45 | 3.725,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 164.403,80 |

| LOTE 16 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) CLASSE IV | | | | | | | |
|--|-------------------------|--------------|-------|--------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | CIPROFLOXACINO 400MG/ML | INJETÁVEL | 4.200 | AMPOLA | | 51,25 | 215.250,00 |
| 02 | FUROSEMIDA 20MG/ML | INJETÁVEL | 9.800 | AMPOLA | | 0,61 | 5.978,00 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|--------|------------------|--|--------|-------------------|
| 03 | GLICOSE 25% | AMPOLA COM 10ML | 8.200 | AMPOLA | | 0,34 | 2.788,00 |
| 04 | GLICOSE 50% | AMPOLA COM 10ML | 6.200 | AMPOLA | | 0,30 | 1.860,00 |
| 05 | GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML | AMPOLA COM 10ML | 1.240 | AMPOLA | | 2,14 | 2.653,60 |
| 06 | HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML | INJETÁVEL; SCO, 25 ML | 2.900 | AMPOLA | | 5,12 | 14.848,00 |
| 07 | HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML | INJETÁVEL; IV 5ML | 640 | AMPOLA | | 18,20 | 11.648,00 |
| 08 | HIDROCORTISONA 100MG | INJETÁVEL; IV/IM | 11.800 | AMPOLA | | 3,75 | 44.250,00 |
| 09 | HIDROCORTISONA 500MG | INJETÁVEL; IV/IM | 15.000 | AMPOLA | | 6,75 | 101.250,00 |
| 10 | IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG | FRASCO AMPOLA | 500 | FRASCO AMPOLA | | 17,50 | 8.750,00 |
| 11 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-R(D) | INJETÁVEL; IV/IM | 300 | AMPOLA | | 249,84 | 74.952,00 |
| 12 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML | INJETÁVEL | 1.740 | AMPOLA | | 1,48 | 2.575,20 |
| 13 | METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML | INJETÁVEL | 1.740 | AMPOLA | | 0,99 | 1.722,60 |
| 14 | METRONIDAZOL 500MG/ML | INJETÁVEL 100ML | 4.600 | AMPOLA | | 3,11 | 14.306,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 502.831,40 |

| LOTE 17 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS) CLASSE V | | | | | | | |
|---|--|-------------------------------|--------|------------------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | CEFALOTINA 1G | INJETÁVEL | 20.000 | FRASCO AMPOLA | | 9,94 | 198.800,00 |
| 02 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% | INJETÁVEL | 1.240 | AMPOLA | | 0,30 | 372,00 |
| 03 | CLORETO DE SÓDIO 20% | AMPOLA COM 10ML | 2.360 | AMPOLA | | 0,30 | 708,00 |
| 04 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG | INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2 ML | 50 | FRASCO AMPOLA | | 14,14 | 707,00 |
| 05 | HIDRÓXIDO FERRO III, SACARATO IV Fabricante: BIPSO GMBH Distribuidor: TAKEDA PHARMA LTDA Nome Comercial/Marca: NORIPURUM EV Embalagem: 20mg/ml sol inj amp x 5ml. Marca de REFERÊNCIA - MODIFICADO | AMPOLA (100MG/ 5ML) | 2.700 | AMPOLA | | 6,67 | 18.009,00 |
| 06 | OMEPRAZOL 40MG/ML | INJETÁVEL; IV | 5.600 | FRASCO AMPOLA | | 7,08 | 39.648,00 |
| 07 | ONDANSETRONA 8MG | INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML | 400 | AMPOLA | | 2,05 | 820,00 |
| 08 | OXACILINA 500MG | INJETÁVEL | 5.000 | FRASCO AMPOLA | | 2,85 | 14.250,00 |
| 09 | OXITOCINA 5 U.I./ML | INJETÁVEL; IV/IM | 3.000 | AMPOLA | | 1,41 | 4.230,00 |
| 10 | PIRACETAM 200MG/ML | INJETÁVEL | 3.720 | AMPOLA | | 2,45 | 9.114,00 |
| 11 | SACARATO HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - EXCLUÍDO | INJETÁVEL; IV | 0 | AMPOLA | | 0 | 0 |
| 12 | SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML | 500 | AMPOLA | | 2,08 | 1.040,00 |
| 13 | SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 2 ML | 500 | AMPOLA | | 3,01 | 1.505,00 |
| 14 | SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML | 500 | AMPOLA | | 1,56 | 780,00 |
| 15 | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML | INJETÁVEL | 1.600 | AMPOLA | | 0,39 | 624,00 |
| 16 | SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 1 ML | 1.000 | AMPOLA | | 1,27 | 1.270,00 |
| 17 | SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 1 ML | 1.000 | AMPOLA | | 0,98 | 980,00 |
| 18 | SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML | INJETÁVEL; AMPOLA COM 2 ML | 2.600 | AMPOLA | | 0,87 | 2.262,00 |
| 19 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% | AMPOLA COM 10ML | 840 | AMPOLA | | 6,62 | 5.560,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 300.679,80 |

| LOTE 18 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS TIPO SORO E DILUENTES) | | | | | | | |
|--|-----------------------|--------------|--------|--------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% | 100ML | 6.000 | AMPOLA | | 2,45 | 14.700,00 |
| 02 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% | 250ML | 20.000 | AMPOLA | | 2,72 | 54.400,00 |
| 03 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% | 500ML | 40.000 | AMPOLA | | 2,90 | 116.000,00 |
| 04 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% | 1000ML | 1.000 | AMPOLA | | 4,14 | 4.140,00 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--|------|-------------------|
| 05 | SORO GLICOFISIOLOGICO | 500ML | 10.000 | AMPOLA | | 3,65 | 36.500,00 |
| 06 | SORO GLICOSADO 5% | 500ML | 20.000 | AMPOLA | | 3,48 | 69.600,00 |
| 07 | SORO GLICOSADO 10% | 500ML | 100 | AMPOLA | | 5,91 | 591,00 |
| 08 | SORO RINGER LACTADO | 500ML | 7.200 | AMPOLA | | 3,54 | 25.488,00 |
| 09 | MANITOL 20% | 250 ML | 800 | AMPOLA | | 5,13 | 4.104,00 |
| 10 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% | 500 ML | 580 | FRASCO | | 6,40 | 3.712,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 329.235,00 |

| LOTE 19 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL CLASSE I | | | | | | | |
|--|---|-------------------------------------|-------|------------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | ACEBROFILINA 50MG/5ML | SOLUÇÃO, 120ML | 320 | FRASCO | | 9,63 | 3.081,60 |
| 02 | ACETILCISTEÍNA 200MG | PÓ PARA DISSOLVER EM ÁGUA. | 90 | ENVELOPE | | 1,70 | 153,00 |
| 03 | AMBROXOL 30MG/5ML | SOLUÇÃO ORAL COM 100ML; USO ADULTO | 500 | FRASCOS | | 2,53 | 1.265,00 |
| 04 | AMBROXOL 7,5MG/ML | FLACONETES COM 2ML PARA INALAÇÃO | 360 | FLACONETE | | 8,31 | 2.991,60 |
| 05 | AMBROXOL 15MG/ML | (PEDIÁTRICO) SOLUÇÃO ORAL COM 100ML | 300 | FRASCO | | 2,66 | 798,00 |
| 06 | ARGIROL 100MG (10%) | SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, 5ML | 100 | FRASCO | | 15,33 | 1.533,00 |
| 07 | AZATIOPRINA 50MG | COMPRIMIDO | 8.000 | COMPRIMIDO | | 1,50 | 12.000,00 |
| 08 | BACLOFENO 10MG | COMPRIMIDO | 3.000 | COMPRIMIDO | | 0,22 | 660,00 |
| 09 | CARVÃO VEGETAL MEDICINAL ATIVADO | COMPRIMIDO | 3.300 | COMPRIMIDO | | 0,98 | 3.234,00 |
| 10 | CLONIDINA 0,1MG | COMPRIMIDO | 300 | COMPRIMIDO | | 0,26 | 78,00 |
| 11 | COLAGENASE 0,6U/G | POMADA 30G | 600 | BISNAGA | | 15,50 | 9.300,00 |
| 12 | COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G | POMADA 30G | 1.000 | BISNAGA | | 14,54 | 14.540,00 |
| 13 | DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA 1/G + CLORANFENICOL 0,01G/G | POMADA | 390 | BISNAGA | | 50,13 | 19.550,70 |
| 14 | NITROFURAZONA 0,2G/30G - EXCLUÍDO | POMADA; TUBO DE 30G | 0 | BISNAGA | | 0 | 0 |
| 15 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG | CÁPSULA | 200 | CÁPSULA | | 0,23 | 46,00 |
| 16 | PERICIAZINA 4% | LÍQUIDO; GOTAS, 20ML | 200 | FRASCO | | 20,20 | 4.040,00 |
| 17 | SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG | DOSE ÚNICA | 780 | FRASCO | | 2,25 | 1.755,00 |
| 18 | SAF-GEL, 85G | POMADA | 800 | BISNAGA | | 52,67 | 42.136,00 |
| 19 | SIMETICONA 75MG/ML | LÍQUIDO; FRASCO COM 15ML | 1.500 | FRASCO | | 1,70 | 2.550,00 |
| 20 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G | BISNAGA DE 30G | 1000 | BISNAGA | | 4,19 | 4.190,00 |
| 21 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G | BISNAGA DE 50G | 500 | BISNAGA | | 6,35 | 3.175,00 |
| 22 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G | POTE 400G | 200 | POTE | | 43,80 | 8.760,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 135.836,90 |

| LOTE 20 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL CLASSE II | | | | | | | |
|---|--|--|--------|------------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | ATORVASTATINA 20MG | COMPRIMIDO | 12.000 | COMPRIMIDO | | 0,63 | 7.560,00 |
| 02 | ATENOLOL 25MG | COMPRIMIDO | 50.000 | COMPRIMIDO | | 0,05 | 2.500,00 |
| 03 | BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,43 | 4.300,00 |
| 04 | BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG | FRASCO DE 4 ML | 2.000 | FRASCO | | 252,92 | 505.840,00 |
| 05 | COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,09 | 1.800,00 |
| 06 | COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) | SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO COM 20ML | 2.000 | FRASCO | | 4,75 | 9.500,00 |
| 07 | CETOCONAZOL 200MG | COMPRIMIDOS | 4.000 | COMPRIMIDO | | 0,27 | 1.080,00 |
| 08 | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG | COMPRIMIDOS | 6.000 | COMPRIMIDO | | 1,05 | 6.300,00 |
| 09 | DEXPANTENOL 50MG/G | BISNAGA 30G | 1.000 | BISNAGA | | 8,73 | 8.730,00 |
| 10 | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG | 60 CÁPSULAS COMINALADOR | 50 | FRASCO | | 52,01 | 2.600,50 |
| 11 | NEOMICINA + BACITRACINA | BISNAGA 15G | 4.000 | BISNAGA | | 2,41 | 9.640,00 |
| 12 | NIMESULIDA 50MG/ML | FRASCO GOTAS 15ML | 1.000 | FRASCO | | 2,20 | 2.200,00 |

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



| | | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------|---|--------|------------|--|------|-------------------|
| 13 | NIMESULIDA 100MG | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,11 | 2.200,00 |
| 14 | NIFEDIPINO 20MG | COMPRIMIDO | 20.000 | COMPRIMIDO | | 0,10 | 2.000,00 |
| 15 | NISTATINA. 25.000 UI/G | CREME VAGINAL 1 BISNAGA COM 60G + APLICADOR; CAIXA CONTENDO 14. | 1.000 | CAIXA | | 6,80 | 6.800,00 |
| 16 | METILDOPA 500MG | COMPRIMIDO | 10.000 | COMPRIMIDO | | 0,89 | 8.900,00 |
| 17 | MEBENDAZOL 100MG | COMPRIMIDO | 30.000 | COMPRIMIDO | | 0,07 | 2.100,00 |
| 18 | MEBENDAZOL 20MG/ML | SOLUÇÃO ORAL 30ML | 500 | FRASCO | | 1,42 | 710,00 |
| 19 | PARACETAMOL 750MG | COMPRIMIDO | 5.000 | COMPRIMIDO | | 0,11 | 550,00 |
| 20 | PREDNISOLONA 20MG | COMPRIMIDO | 4.000 | COMPRIMIDO | | 0,26 | 1.040,00 |
| 21 | RIVAROXABANA 10MG | COMPRIMIDO | 3.000 | COMPRIMIDO | | 8,87 | 26.610,00 |
| 22 | RIVAROXABANA 20MG | COMPRIMIDOS | 6.000 | COMPRIMIDO | | 8,82 | 52.920,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 665.880,50 |

| LOTE 21 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL CLASSE III | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---|-------|---------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | DIU (DISPOSITIVO INTRA- UTERAL) 380 A | FORMADO POR UM T FLEXÍVEL DE POLIETILENO; SENDO A HASTE DO T ENROLADA COM FIO DE COBRE E CADA BRAÇO DO T LEVA UM CILINDRO DE COBRECOMPRIMENTO: 30 MM; ENVERGADURA 17 MM. | 200 | UNIDADE | | 176,46 | 35.292,00 |
| 02 | DIU MINI | DISPOSITIVO FLEXÍVEL FEITO DE POLIETILENO RADIOPAÇO; COM BRAÇOS LATERAIS FLEXÍVEIS E SUA HASTE VERTICAL É COBERTA COM O FIO DE COBRE; COMPRIMENTO: 28MM; ENVERGADURA 17 MM. | 300 | UNIDADE | | 292,41 | 87.723,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 123.015,00 |

| LOTE 22 - FARMÁCIA BASICA (INSUMOS PARA DIABETICOS) | | | | | | | |
|---|---|---|---------|---------|-------|--------------------|-------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR | CAIXA COM 50 TIRAS | 3.000 | CAIXA | | 28,42 | 85.260,00 |
| 02 | LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL | CAIXA COM 100 | 10.000 | CAIXA | | 16,65 | 166.500,00 |
| 03 | GLICOSÍMETRO | MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR); PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, 1 MONITOR; 1 LANCETADOR; 10 LANCETAS; 10 TIRAS; 1 BATERIA; 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. | 200 | UNIDADE | | 30,98 | 6.196,00 |
| 04 | SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 8X0,30MM | SERINGA | 100.000 | UNIDADE | | 0,36 | 36.000,00 |
| 05 | SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13X0,45MM | SERINGA | 200.000 | UNIDADE | | 0,32 | 64.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 357.956,00 |

| LOTE 23 – MEDICAMENTOS/FARMACIA BASICA (SAÚDE DA MULHER - SUPLEMENTAÇÃO) | | | | | | | |
|--|---|----------------------|---------|------------|-------|--------------------|------------------|
| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | ÁCIDO FÓLICO 5MG | COMPRIMIDO | 300.000 | COMPRIMIDO | | 0,06 | 18.000,00 |
| 02 | ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML | SOLUÇÃO ORAL, 30ML | 1.000 | UNIDADE | | 5,55 | 5.550,00 |
| 03 | SULFATO FERROSO 40MG/ DE FERRO II | COMPRIMIDO | 300.000 | COMPRIMIDO | | 0,05 | 15.000,00 |
| 04 | SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML DE FERRO II | SUSPENSÃO ORAL, 30ML | 2.000 | FRASCO | | 1,03 | 2.060,00 |
| 05 | SULFATO FERROSO 5MG/ML | XAROPE, 100ML | 4.000 | FRASCO | | 1,62 | 6.480,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 47.090,00 |

LOTE 24 - MEDICAMENTOS DE USO INALATÓRIO /FARMÁCIA BÁSICA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



| ITEM | MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------|---|-----------------------------|--------|---------|-------|--------------------|-------------------|
| 01 | BUDESONIDA 32MCG | AEROSSOL NASAL, 3ML | 1.000 | UNIDADE | | 18,41 | 18.410,00 |
| 02 | BUDESONIDA 50MCG | AEROSSOL NASAL, 3ML | 1.000 | UNIDADE | | 13,36 | 13.360,00 |
| 03 | BUDESONIDA 64MCG | AEROSSOL NASAL, 3ML | 1.000 | UNIDADE | | 27,56 | 27.560,00 |
| 04 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG | SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML | 2.000 | FRASCO | | 1,16 | 2.320,00 |
| 05 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG (0,25MG/GOTA) | SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML | 2.000 | FRASCO | | 5,26 | 10.520,00 |
| 06 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE | PÓ INALATÓRIO, 100ML | 300 | FRASCO | | 77,84 | 23.352,00 |
| 07 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE | PÓ INALATÓRIO, 100ML | 300 | FRASCO | | 36,83 | 11.049,00 |
| 08 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/DOSE | PÓ INALATÓRIO, 100ML | 300 | FRASCO | | 100,34 | 30.102,00 |
| 09 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG | PÓ INALATÓRIO, 100ML | 300 | FRASCO | | 77,50 | 23.250,00 |
| 10 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% | SOLUÇÃO NASAL 30ML | 10.000 | FRASCO | | 1,06 | 10.600,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 170.523,00 |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 4.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 4.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 4.4. Comprovação da habilitação jurídica;
- 4.5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 4.6. Comprovação de regularidade econômico-financeira;
 - 4.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 4.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 4.1. Comprovação de qualificação técnica;
 - 4.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;
 - 4.1.2. Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos LOTES 09, 10, 11 e 12;
 - 4.1.3. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;
 - 4.1.4. Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe.

5. PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. Os bens deverão ser entregues, PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Central, localizado na Rua 02 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

- 5.2. Quanto à entrega do objeto, estima-se a emissão de 12 (doze) ordens de fornecimento durante à vigência do contrato, com previsão de solicitações mínima estimadas em 5% (cinco por cento) do quantitativo total em cada lote.
- 5.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Secretaria de Saúde deste Município.

6. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
- 6.1.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 6.1.3. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 6.1.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 6.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 6.1.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.1.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 6.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 6.2.2. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que não atentem para a regra disposta no item 6.1.1 deste termo.
- 6.2.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- 6.2.4. O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 6.2.5. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.2.6. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 07 (SETE) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

6.2.7. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

6.2.7.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

6.2.7.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

6.2.7.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

6.2.7.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Observações: A seleção dos produtos bem como a escolha das marcas (PODERÁ SER INDICADA MAIS DE UMA MARCA, DESDE QUE TODAS ATENDAM PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

7. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$ 6.506.365,92 (seis milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

7.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

7.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;

8.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

8.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

8.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;

8.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

8.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

8.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;

8.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

8.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

8.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

8.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

8.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde da referida pasta ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

10. PERIODO DE VIGÊNCIA:

10.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 12 (doze) meses, com data final estimada em 31 de dezembro de 2020; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

11.1. A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada, durante a vigência contratual conforme entregas dos bens e conforme estimativa prevista no item 5.2 deste Termo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

- 12.3. O preço a ser pago à CONTRATADA estará incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 12.4. Os valores estipulados neste processo serão fixos, ressalvada a possibilidade de ser deferido pleito de reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, utilizando o índice do IPCA, conforme Artigo 40, XI, da Lei 8.666/93.
- 12.5. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 12.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

13. DAS SANÇÕES:

- 13.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 13.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 13.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O atraso ou a entrega irregular dos produtos de forma injustificada sujeitará o proponente vencedor à MULTA DE MORA no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos seguintes parâmetros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
 - 13.3.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
 - 13.3.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

13.3.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.4. A recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

13.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

13.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

14.1.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral do contrato, além das outras situações previstas nos demais documentos, o atraso ou a entrega irregular dos produtos em prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, contabilizado de forma geral com a eventual somatória de atraso em pedidos separados.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

15. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 15.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;
- 15.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 15.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 16.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

17. DO TIPO:

- 17.1. MENOR PREÇO

18. DA NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006

- 18.1. Revendo os processos de licitações realizadas nos anos anteriores, com objeto de aquisição de medicamentos e insumos da saúde, constata-se que inexistem três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências correlatas ao objeto; deste modo recomenda-se a não aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretirável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 26 de dezembro de 2019.

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0063/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2019.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(PE 27/2019)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.8.3 do Edital PE 27/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da PE 27/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 27/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE 27/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 27/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 27/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE 27/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 27/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE 27/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2019.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____** (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia **31 de dezembro de 2020**, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | ACAO | ELEMENTO | FONTE |
|-----------------------------------|--|--|---|
| 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2069 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% |
| | 2083 - Programa de Saúde Bucal | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2192 - Manutenção do SAMU | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2289 - Gestão de outros programas da Saúde | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2290 - Manutenção do CAPS | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2292 - Manutenção de Unidade Hospitalar | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |
| | 2311 - SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa" | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS |

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão _____ nº _____/201_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:

a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato;

c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposos da obrigação principal, estabelecida no valor fixo de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposos da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

a) O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e

b) A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano mais grave à usuário do sistema único de saúde deste ente público.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º ____/201_, os termos da Lei n.º 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico n.º ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE À 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo Terceiro - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.

Parágrafo Quarto - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Macaúbas, ____ de _____ de 201__.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª

NOME: _____
CPF: _____

2ª

NOME: _____
CPF: _____